



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO
Diretoria da Qualidade – Dqual
Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade - Divec

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO - BICICLETAS DE USO INFANTIL

Portaria Inmetro 38/05 – código 3313

1. DEFINIÇÃO

1.1 Bicicletas de uso infantil – Entende-se por bicicletas de uso infantil aquela bicicleta cuja altura máxima do selim se encontra compreendida entre 435 mm e 635 mm.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Portaria Inmetro 38/05

Aprova o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre segurança de bicicletas de uso infantil e torna compulsória a certificação de bicicletas de uso infantil e delega a fiscalização aos Órgãos conveniados, para sua execução.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Em todos os locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de bicicletas de uso infantil (artigo 6º da Lei 9933).

4. METODOLOGIA

4.1. Produtos que não ostentam o selo de identificação da conformidade

4.1.1. Interditar cautelarmente e notificar a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de aquisição do produto e devolução ao fornecedor.

4.1.2. Apresentado o documento fiscal, autuar os envolvidos (fabricante/importador).

4.1.3. Não apresentou o documento, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização do produto.

Enquadramento: Artigos 1º e 2º da Portaria Inmetro 38/05.

4.2 – Produtos que ostentam o selo de identificação da conformidade

4.2.1 – Sem Certificação

4.2.1.1 – Constatado o uso irregular do selo de identificação da conformidade, interditar cautelarmente e notificar a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de aquisição do produto e devolução ao fornecedor.

4.2.1.2 – Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

4.2.1.3 – Não apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização do produto.

Enquadramento: Artigos 1º e 2º da Portaria Inmetro 38/05.

4.2.2 – Com Certificação

4.2.2.1 – Verificar nas bicicletas de uso infantil as marcações nos produtos e/ou embalagem

a) A advertência deverá ser colocada de forma visível, legível e indelével, redigida no idioma nacional do país de destino. **ATENÇÃO!** Não utilizar na via pública sem a supervisão de um adulto.

(Esta advertência deverá estar no produto ou na embalagem);

- b) Nome, razão social ou marca do fabricante ou do importador, em português;
- c) Endereço do fabricante ou importador.

4.2.2.2 – Na falta das informações acima, notificar para a apresentação do documento fiscal;

4.2.2.3 – Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador.

4.2.2.4 – Não apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização irregular do produto.

Enquadramento: Artigo 6º do Anexo II do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre segurança de bicicletas de uso infantil.



Irregularidades SGI - 3313

Nº	Descrição
1	Ausência da expressão "ATENÇÃO! Não utilizar na via pública sem a supervisão de um adulto".
2	Ausência do nome, razão social ou da marca do fabricante/importador,
3	Certificadas por OCP, porém não ostentam o selo de identificação da conformidade aprovado no âmbito do SBAC.
4	Sem certificação e não ostentam o selo de identificação da conformidade aprovado no âmbito do SBAC.
5	Ausência do endereço do fabricante/importador.
6	Ausência da advertência no idioma nacional do país de destino.
7	Frase de advertência colocada de forma indelével ou ilegível ou de difícil visibilidade.
8	Ostentado o selo de identificação da conformidade aprovado, porém, não estão certificadas no âmbito do SBAC.

DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS

Doação: O Órgão poderá realizar a doação dos produtos, desde que se cumpra o determinado no item 8 da Portaria Inmetro 319/2011.

Destruição: O Órgão Delegado deverá atender o item 6 da Portaria Inmetro 319/2011, inutilizando os produtos através de várias maneiras como: rolo compressor, quebra dos produtos, entre outros. . Feito isso, poderá realizar a doação desses resíduos para ajuda social.